



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº **05/2026**

Processo Administrativo N.º **220260202009**

O MUNICÍPIO CANAPI/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio/socorristas para 400 (Quatrocentos) colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL

JUSTIFICATIVA

A formação da Brigada de Incêndio para atuação nas dependências dos estabelecimentos de ensino, visa, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio.

Quanto ao respaldo legal, essa contratação visa atender o disposto na Norma Técnica nº Norma Técnica IT 17 CBMAL, que estabelece o regulamento de segurança contra incêndio das edificações e área de risco, que estabelece a necessidade de formação de brigada de incêndio, para edifícios com as dimensões e número de usuários da Sede e instituições de ensino e reciclagem anual para as equipes de brigadistas

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado do **treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio/socorristas para 400 (Quatrocentos) colaboradores** é de **R\$ 61.852,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**

O valor previsto apresentado, foi devidamente analisado pela Secretaria de Educação junto ao setor de compras do Município de Canapi/AL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



As despesas provenientes da contratação serão custeadas pela dotação orçamentária abaixo descrita:

Funcional Programática: 4003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 4010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DO PRAZO

A presente contratação, terá vigência **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

Como critério de habilitação, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no termo de referência, anexo I deste edital.

DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas até o **dia 27/02/2026**, após esta data não serão recebidas as propostas tardias para apreciação.

As propostas poderão ser enviadas no E-mail: setordecotacoescanapi@gmail.com, bem como recebidas em mãos no setor de licitação e contratos por meio de protocolo até a data limite acima indicada.

DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta do Contrato;
ANEXO III – Declarações.

Encaminhamos a senhora **Josélia Melo de Lima**, Prefeita do Município Canapi/AL, processo administrativo nº **220260202009, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**, para apreciação, para o qual solicitamos a ratificação do processo.

Canapi/AL, 23 de fevereiro de 2026.

Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 220260202009)

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DO OBJETO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio/socorristas para 400 (Quatrocentos) colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal

2.1.1. A presente contratação encontra respaldo legal nos seguintes dispositivos:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em razão do valor;
- c) Norma Técnica IT 17 do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas (CBMAL), que estabelece o regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco, determinando a necessidade de formação de brigada de incêndio para edifícios com as dimensões e número de usuários das instituições de ensino;
- d) NBR 14.276/2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que estabelece os requisitos para o programa de brigada de incêndio;
- e) Decreto Municipal nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Canapi/AL, especialmente o art. 54, que torna opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para contratações nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal.

2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação

2.2.1. A formação de Brigada de Incêndio para atuação nas dependências dos estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria Municipal de Educação justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) Proteção à vida e ao patrimônio público: A capacitação de servidores em técnicas de prevenção e combate a incêndio é medida essencial para garantir a segurança de alunos, professores, funcionários e visitantes das unidades escolares, bem como preservar o patrimônio público municipal;
- b) Cumprimento de normas técnicas de segurança: A Norma Técnica IT 17 do CBMAL estabelece como obrigatória a formação de brigada de incêndio em edificações de



uso coletivo, especialmente as destinadas à educação, que reúnem grande número de pessoas, muitas delas crianças e adolescentes;

c) Redução de danos em casos de sinistro: Brigadistas adequadamente treinados são capazes de atuar nos primeiros momentos de uma emergência, controlando ou minimizando os danos até a chegada do socorro especializado, o que pode ser determinante para evitar a propagação de incêndios e salvar vidas;

d) Redução de danos ao meio ambiente: O treinamento inclui técnicas adequadas de combate a incêndio que minimizam impactos ambientais negativos;

e) Capacitação em primeiros socorros: Além do combate a incêndio, o treinamento contempla técnicas de primeiros socorros, habilitando os brigadistas a prestarem socorro em diversas emergências que possam ocorrer no ambiente escolar;

f) Atendimento ao interesse público: A capacitação de 400 (Quatrocentos) servidores demonstra o compromisso da Administração Municipal com a segurança da comunidade escolar e o cumprimento das normas de prevenção e combate a incêndio.

2.3. Justificativa quanto à Escolha do Fornecedor (quando aplicável)

2.3.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4. Descrição da Solução como um Todo

2.4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada que disponibilizará instrutores habilitados para ministrar treinamento teórico e prático em prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros, com carga horária adequada ao conteúdo programático estabelecido neste Termo de Referência, visando capacitar 400 servidores da Secretaria Municipal de Educação para atuarem como brigadistas.

2.4.2. O treinamento abrangerá conhecimentos teóricos sobre combustão, propagação de fogo, métodos de extinção, classes de incêndio, bem como práticas de utilização de equipamentos de combate a incêndio e técnicas de primeiros socorros, conforme conteúdo programático detalhado no item 4 deste Termo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços conforme especificação a seguir.

3.2. Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer custos ou encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, incluindo despesas com instrutores, material didático, equipamentos de demonstração, certificados, deslocamentos e demais itens necessários à plena execução dos serviços.

Item	Descrição	Quantidade Pessoas	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio/socorristas para 400 (Quatrocentos) colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL	400	R\$ 154,63	R\$ 61.852,00
Valor Total Estimado:				R\$ 61.852,00

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO

4.1. O treinamento deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

4.1.1. Prevenção e Combate a Incêndios (Teoria e Prática)

- a) Grandes Incêndios – Casos históricos e lições aprendidas;
- b) Combustão – Conceitos fundamentais;
- c) Fogo e Incêndio – Definições e diferenciações;
- d) Triângulo do Fogo – Elementos essenciais;
- e) Pontos Notáveis da Combustão – Ponto de fulgor, combustão e ignição;
- f) Propagação do Fogo – Condução, convecção e irradiação;
- g) Causas de Incêndio – Identificação e prevenção;
- h) Prevenção de Incêndio – Medidas preventivas;
- i) Métodos de Extinção de Incêndio – Abafamento, resfriamento, isolamento e quebra da reação em cadeia;
- j) Classes e Agentes Extintores de Incêndio – Classes A, B, C, D e K;
- k) Gás: GLP, GN e GNV – Riscos e procedimentos de segurança;
- l) Raios – Proteção e procedimentos em caso de tempestades;
- m) Prática com extintores de incêndio e equipamentos de combate.

4.1.2. Primeiros Socorros

- a) Resposta Fisiológica e Comportamento Humano em Emergências;
- b) Escape – Técnicas de abandono de área;
- c) Avaliação da Cena – Segurança e priorização;
- d) Bi proteção – Equipamentos de proteção individual;

- e) Suporte Básico da Vida – Técnicas de ressuscitação;
- f) Parada Cardiopulmonar – Reconhecimento e procedimentos;
- g) Extirpação – Técnicas de retirada de vítimas;
- h) Imobilização – Fraturas e traumas;
- i) Hemorragia – Controle de sangramento;
- j) Queimadura – Classificação e tratamento inicial;
- k) Choque Elétrico – Procedimentos de segurança e socorro;
- l) Envenenamento – Identificação e primeiros cuidados;
- m) Animais Peçonhentos – Acidentes e procedimentos;
- n) Parte Prática com utilização de manequins, simulando diversas situações de urgência e emergência, com análise do conhecimento adquirido pelos treinandos.

4.2. A carga horária do treinamento deverá ser compatível com o conteúdo programático, assegurando o aprendizado adequado dos participantes.

5. CAPACITAÇÃO DOS INSTRUTORES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Requisitos dos Instrutores

5.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar instrutores habilitados e qualificados, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Formação em conformidade com a NBR 14.276/2006, que estabelece os requisitos para o programa de brigada de incêndio;
- b) Especialização em emergências pré-hospitalares para ministrar o conteúdo de primeiros socorros;
- c) Experiência comprovada em treinamentos de formação de brigadistas de incêndio e primeiros socorros.

5.2. Qualificação Técnica da Empresa (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

5.2.1. Para fins de habilitação, a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou está executando serviços de treinamento de brigada de incêndio e/ou primeiros socorros, contendo:
 - i. Nome do curso realizado;
 - ii. Descrição resumida do conteúdo programático;
 - iii. Quantidade de treinandos capacitados;
 - iv. Carga horária realizada;



v. Declaração de que o serviço foi executado de forma satisfatória;
vi. Identificação completa do emissor do atestado (nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pela área de treinamento).

b) Declaração de disponibilidade de instrutores qualificados, informando que, no ato da contratação, disponibilizará instrutor(es) com certificação em brigada de incêndio conforme NBR 14.276/2006 e/ou especialização em emergências pré-hospitalares;

c) Declaração de que dispõe de equipamentos adequados e em quantidade suficiente para demonstração e treinamento prático (extintores de incêndio, manequins para RCP, materiais de imobilização, dentre outros);

d) Registro ou inscrição da empresa em conselho de classe competente, quando exigível pela legislação.

5.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

6. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO

6.1. A parte teórica do curso deverá ser ministrada em local adequado, providenciado pela empresa contratada, com infraestrutura compatível para o número de participantes (cadeiras, projetor multimídia, ventilação adequada, sanitários).

6.2. A parte prática de combate a incêndio será realizada, preferencialmente, no quartel do Corpo de Bombeiros mais próximo do local de realização do curso ou, alternativamente, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, desde que observadas as condições de segurança necessárias.

6.3. Caso a parte prática seja realizada em local diverso do local da parte teórica, a empresa contratada deverá providenciar o transporte dos participantes, se necessário, ou orientar quanto ao deslocamento.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da contratada e aceite da contratante.

7.3 A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, resultando em um preço médio estimado mencionado na tabela acima.



7.4 Para dar início ao presente processo administrativo, este município, através do setor competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

7.5 Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6 Dado que os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, **entretanto**, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)

8. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. Da Execução

8.1.1. Os serviços serão executados conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

8.1.2. A empresa contratada deverá fornecer certificados de participação aos servidores que concluírem o treinamento com aproveitamento satisfatório.

8.1.3. Todo o material didático necessário ao treinamento (apostilas, slides, equipamentos de demonstração) será de responsabilidade da contratada.

8.2. Da Fiscalização e Gerenciamento (Art. 117 da Lei 14.133/2021)

8.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, denominado(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar a execução dos serviços e verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Atestar a prestação dos serviços;
- c) Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;



- d) Recomendar a aplicação de sanções, quando cabível;
- e) Encaminhar à autoridade competente relatórios sobre a execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Obrigações da Contratada

- 9.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada;
- 9.1.2. Disponibilizar instrutores habilitados e qualificados conforme estabelecido no item 5 deste Termo;
- 9.1.3. Fornecer todo o material didático, equipamentos e recursos necessários à realização do treinamento;
- 9.1.4. Emitir certificados de participação aos servidores aprovados no treinamento;
- 9.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer ocorrência que possa prejudicar o regular andamento dos serviços;
- 9.1.8. Acatar as orientações e determinações do fiscal do contrato;
- 9.1.9. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2. Obrigações da Contratante

- 9.2.1. Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas no contrato;
- 9.2.2. Designar servidor(es) para fiscalizar a execução do contrato;
- 9.2.3. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 9.2.4. Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 9.2.5. Disponibilizar os servidores a serem treinados conforme cronograma acordado com a contratada;
- 9.2.6. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabível.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 10.2. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar:
 - a) Nota fiscal/fatura discriminada;



- b) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;
- c) Lista de presença dos participantes do treinamento;
- d) Cópias dos certificados emitidos.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação.

10.4. Nos valores pagos já estarão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (ART. 34 DA LEI 14.133/2021)

11.1. Em atendimento ao disposto no art. 34 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) Utilizar preferencialmente materiais recicláveis ou reutilizáveis na confecção de materiais didáticos;
- b) Destinar adequadamente os resíduos gerados durante os treinamentos práticos;
- c) Priorizar a utilização de recursos digitais em substituição ao papel, quando possível.

12. DA HABILITAÇÃO (ARTS. 62 A 70 DA LEI 14.133/2021)

12.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

12.1.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, em se tratando de sociedade cooperativa, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 5.764/1971;
- f) Para filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo respectivo no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social;

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

12.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de algum tributo estadual ou municipal relacionado ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente;

12.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública de abertura do certame.

12.4. Declarações Complementares

12.4.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se aplicável);

12.4.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.4.3. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



12.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

12.4.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155 E 156 DA LEI 14.133/2021)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será aplicada a sanção de rescisão unilateral cumulada com a multa prevista no item 13.2, alínea 'b'.



13.4. Caso a contratada necessite de prorrogação de prazo por motivo de força maior ou caso fortuito, deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes do término do prazo estabelecido, apresentando justificativa fundamentada.

13.5. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Estimativa de Valor da Contratação

14.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.675,02 (sessenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada e anexa a este processo.

14.1.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo de treinamento de brigada de incêndio e primeiros socorros, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3. O custo efetivo será o constante da proposta da empresa vencedora do certame, desde que igual ou inferior ao valor estimado.

14.2. Adequação Orçamentária

14.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme dotação orçamentária a seguir:

Funcional Programática: 4003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 4010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14.2.2. Caso a execução do contrato ultrapasse o exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

15.1. Nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 05/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Canapi/AL, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação.

15.2. A dispensa fundamenta-se no fato de que a contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa, conforme estabelecido no art. 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 05/2024.

15.3. Transcrição do dispositivo legal aplicável:



"Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos, I, II, VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021."

15.4. Não obstante a dispensa, este Termo de Referência contém todas as informações essenciais à contratação, incluindo justificativa da necessidade, especificações do objeto, estimativa de custos, requisitos de habilitação e demais elementos necessários à instrução processual.

Canapi/AL, 13 de fevereiro de 2026.

Luiz Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº xxxxxxxx

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO/SOCORRISTAS PARA 400 (QUATROCENTOS) COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000 CNPJ Nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxx;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio/socorristas para 400 (Quatrocentos) colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **xx/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA



I – **Fornecer o objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sec. de xxxxxxxx
interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante -Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ANEXO III
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)